

# 1. ATOS DO PRESIDENTE

## 1.1. Portarias

### PORTARIA DE 5 DE OUTUBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 da Res.-TSE nº 21.874/2004, e considerando o que consta do procedimento administrativo protocolado sob o nº 4.632/2004,

Nº 496/2005 – RESOLVE: Art. 1º Os valores-teto do auxílio pré-escolar passam a ser os constantes do anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2005.

#### Anexo

UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$	UF	Valor em R\$
AC	268,95	RN	268,95	MT	301,52
RO	268,95	PB	268,95	MS	301,52
AM	268,95	PE	268,95	PR	330,02
RR	268,95	AL	268,95	SC	330,02
AP	268,95	SE	268,95	RS	330,02
PA	268,95	CE	301,52	SP	362,66
TO	268,95	BA	301,52	RJ	362,66
MA	268,95	ES	301,52	MG	362,66
PI	268,95	GO	301,52	DF	387,09

### PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do procedimento protocolado sob o nº 10.888/2005,

**Nº 506/2005** – RESOLVE conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados para o quarto padrão da Classe “A”, dos respectivos cargos, na forma o § 3º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24.12.96, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27.6.2002.

Nome	Cargo efetivo	Efeitos financeiros (a partir de)
MARCOS HENRIQUE NASSIF ALENCAR Matrícula nº 30900795	Técnico judiciário, área de apoio especializado, especialidade programação de sistemas.	13.9.2005
OTACÍLIO SILVA DE OLIVEIRA Matrícula nº 30900796	Técnico judiciário, área administrativa.	13.9.2005
JOÃO CESAR NOVAES CABRAL Matrícula nº 30900797	Técnico judiciário, área serviços gerais, especialidade segurança judiciária.	24.9.2005

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do procedimento protocolado sob o nº 7.678/2005,

Nº 507/2005 – RESOLVE conceder progressão funcional à servidora SÍLVIA VINHAL DE CASTRO FERREIRA, técnico judiciário, área administrativa, matrícula nº 30900773, para o quinto padrão da Classe “A”, da respectiva carreira, com efeitos financeiros a partir de 1º.10.2005, na forma do § 1º do art. 7º da Lei nº 9.421, de 24.12.96, com a redação dada pela Lei nº 10.475, de 27.6.2002.

### **PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 2005**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das suas atribuições, e

Considerando a necessidade de capacitar com qualidade e agilidade, bem como homogeneizar os níveis de conhecimento e informação entre os servidores e colaboradores da Justiça Eleitoral,

Nº 521/2005 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral, grupo de trabalho, composto pelos servidores indicados no anexo a esta portaria, para realizar estudo com vista a estabelecer diretrizes de treinamento baseadas na metodologia de ensino a distância.

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I – submeter o cronograma de atividades à aprovação do diretor-geral, no prazo de quinze dias, a contar da data da primeira reunião;